



D.O.E.

Edição 225
Terça-Feira,
15 de Maio de 2018
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Thiago Gomes Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ely Corrêa
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Osmar Caiana Vieira Menezes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Josemar Violante Cordeiro
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Victor Mauro Cruz
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Reginaldo Lopes de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Thiago Gomes Borges

DECRETO nº 3.627, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.425/2014 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.425/2014 e a necessidade de regulamentar os critérios para concessão de bolsas de estudos, conforme mandamento no art. 7º, além de a forma de execução do programa de incentivo fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - O percentual de isenção tributária prevista na Lei Municipal nº 1.425/2014 às Instituições Privadas de Ensino superior e técnico, com sede no Município de São Fidélis, fica fixado em no máximo 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – As instituições de ensino que se interessarem em aderir ao Programa de Incentivo Fiscal e Social previsto na legislação citada deverá requerer sua adesão à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Programa de Incentivo Fiscal e Social para instalação e manutenção de Instituições Privadas de Ensino Superior e Técnico, que será composta pelos membros indicados pelos seguintes órgãos:

- I – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;
- II – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda;

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento será responsável por avaliar a regular concessão das bolsas de estudos e pela fiscalização do cumprimento das regras do programa de incentivo fiscal.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento deverá avaliar as regras e o processo de seleção das bolsas feito pela instituição de ensino, através da aprovação do edital de seleção e fiscalização do seu regular cumprimento.

§1º – Após do envio formal do edital de seleção, a Comissão terá o prazo

de 10 (dez) dias para sua análise e manifestação, que caso não ocorra será o edital considerado aprovado.

§2º – Para análise do edital de seleção, a Comissão deverá se ater ao cumprimento dos critérios legais definidos, termos do convênio firmado e princípios constitucionais da administração pública.

Art. 5º - Para fazer jus à concessão de bolsas de estudo previstas na Lei Municipal nº 1.425/2014, os candidatos deverão atender as seguintes condições:

I – Ser fidelense nato ou residente no Município de São Fidélis há pelo menos 03 (três) anos;

II – Não ter formação acadêmica de nível superior;

III – Não estar contemplado com nenhum tipo de crédito educativo, ser beneficiário do Programa PROUNI ou de qualquer outro programa similar de qualquer esfera de governo e/ou da iniciativa privada;

IV – Não estar cursando mais de uma graduação no mesmo período;

V – Ter renda familiar per capita igual ou inferior a dois salários mínimos.

Art. 5º - O critério de classificação dos candidatos à concessão da bolsa de estudo é o maior grau de carência financeira e social do candidato, definida através de critérios objetivos.

Parágrafo único – Nos casos de empate entre candidatos pela avaliação do critério definido no *caput*, será considerado o desempenho acadêmico ou do resultado da avaliação para ingresso.

Art. 6º - O processo de seleção para concessão das bolsas não poderá ser restrito aos alunos já matriculados nas instituições de ensino que aderirem ao Programa de incentivo.

Parágrafo único - Objetivando assegurar que as bolsas de estudo concedidas anteriormente não sofram perda de continuidade, a instituição de ensino deverá dar prioridade aos estudantes já beneficiados para que os mesmos terminem seus cursos, desde que comprovem, semestralmente, o cumprimento das exigências e critérios das normas pertinentes.

Art. 7º - O número de bolsas ofertadas e o percentual ou valor de desconto conferido deverão constar no edital de seleção, observando-se os limites dispostos no convênio firmado com a instituição de ensino.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 15 de maio de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

DECRETO Nº 3.628, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Decreta a necessidade e autoriza excepcionalmente a contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Programa Federal “Criança Feliz” foi criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, para atender às determinações do Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 842/01 regulamenta a contratação por prazo determinado, e em seu art. 1º§2º declara esta possibilidade, para atender programas governamentais mantidos em parcerias com outros órgãos do Governo Federal e/ou Estadual.

CONSIDERANDO que os recursos para o pagamento das referidas contratações, são oriundos do Governo Federal, encaminhadas fundo a fundo, não causando impacto nas contas do município, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária, ante excepcional interesse público, conforme as disposições descritas no Anexo Único.

Art. 2º - A contratação para atender as necessidades do presente Decreto, ante sua natureza excepcional, deverá ser precedida de processo seletivo simplificado, sendo observada a qualificação profissional e competência técnica do contratado, para a realização de suas funções.

Art. 3º - Na contratação por prazo determinado de que trata este Decreto, se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 4º - O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio, de no mínimo 30 dias;

III - Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nas disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, na forma da legislação municipal.

IV - Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

Art. 5º - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja direito à indenização.

Art. 6º - As contratações dar-se-ão com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 842/01.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá promover a seleção, observados os critérios objetivos e requisitos

mínimos para a função desempenhada e após a realização de todo
certame, encaminhar a finalização para a Secretaria Municipal de Gestão
e Recursos Humanos.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos realizará a contratação dos profissionais aprovados.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	JUSTIFICATIVA	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Visitador	Atender ao Programa Federal "Criança Feliz"	40 (quarenta) horas semanais	05	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

São Fidélis-RJ, 15 de maio de 2018.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, incisos II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **MANOEL DOS SANTOS NACOUR**, admitido em 08/01/1996, Matrícula nº. 1527/0, ocupante do cargo de **Magarefe, nível A**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, bem como artigos 51, 74 e 77 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, na proporção de 66,990% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, equivalente a 23/35 avos, portanto, sem paridade, **no valor de R\$ 673,66(Seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, incluindo, parcela complementar ao salário mínimo nacional, no valor de R\$ 280,34.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 01/05/2018.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Claudio Ferreira Pereira
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE MAIO DE 2018.

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **EUVANDA ALVES DA SILVA**, admitida em 18/02/2002, Matrícula nº 4716/3, ocupante do cargo de **PROFESSOR II, CLASSE A, Nível 4**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélio, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, bem como artigos 51, 74 e 77 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, na proporção de 54,027% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, equivalente a 16/30 avos, portanto, sem paridade, **no valor de R\$ 715,38 (Setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos)**, incluindo, parcela complementar ao salário mínimo mensal, no valor de R\$ 238,62.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 01/05/2018.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Claudio Ferreira Pereira
Diretor-Presidente

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

PORTARIA N°003 /2018

A Secretária Municipal da Saúde, **BRUNA ARAUJO SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo:

Considerando a lei 5.991 de 19 de dezembro de 1973, Artigo 1º e 2º, na qual estabelece a obrigatoriedade de farmacêutico responsável na Assistência farmacêutica que abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os farmacêuticos abaixo discriminados, todos servidores públicos de carreira, para atuarem como Responsáveis Técnicos pela farmácia básica Municipal no âmbito deste município, sem ônus:

- Vânea Ferreira Torres Teixeira: matrícula 14.677/7, inscrita no Conselho Regional de Farmácia - CRF sob o n.º 9235 e CPF n.º 044.992.346-03;

- Bruno Lisboa Timm: matrícula 14.755/7, inscrito no Conselho Regional de Farmácia - CRF sob o n.º 8569 e CPF n.º 080.839.437-11;

- Thiago Barbosa de Souza: matrícula 14755/3, inscrito no Conselho Regional de Farmácia - CRF sob o n.º 23155 e CPF n.º 135.069.997-70;

- Aline da Silveira Gonçalves Ribeiro: matrícula 7030/0, inscrita no Conselho Regional de Farmácia - CRF sob o n.º 7913 e CPF n.º 044.535.077-63.

Artigo 2º- Esta portaria terá vigência de seis meses a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de Maio de 2018.

BRUNA ARAUJO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 1.085, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“Altera §1º e §2º do Art. 201 e Art. 202, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fidélis.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
APROVOU PARA O SEU PRESIDENTE PROUMULGAR A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Os § 1º e 2º do Artigo 201 da Resolução 420/92 – Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 201 -

§ 1º - A Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, desde que não ultrapasse o prazo previsto no Artigo 202, apreciará o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo, relativo às contas do Prefeito, respectivamente dispondo sobre sua aprovação ou rejeição.

§ 2º - Se a Comissão não exarar o parecer no prazo indicado, a Presidência designará um relator especial, que terá prazo 10 (dez) dias úteis, improrrogável, para consubstanciar o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no respectivo Projeto de Decreto Legislativo, aprovando ou rejeitando as contas, conforme a conclusão do referido.”

Art. 2º - O Artigo 202, caput, e seu inciso II da Resolução 420/92 – Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 202 - A Câmara tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para tomar e julgar as contas do Prefeito, observados os seguintes preceitos:

II. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, sem deliberação, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Conselho de Contas dos Municípios, salvo se a Câmara houver decidido pela realização de perícia contábil ou grafotécnica ou de outra diligência que entender indispensável ao julgamento das contas."

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA RETIFICADA

Pregão Presencial nº 0015/2018
Processo Licitatório nº 000058/18
Ata de Registro de Preços nº 017/18

No dia 11 de abril de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registram-se os preços da empresa NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com sede na RUA ANTONIO RIBEIRO MOÇO, nº 32/36 - Bairro CENTRO - CAMPOS DOS CARVALHOS - RJ - CEP. 28013-407, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.186.595/0001-11, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME DE SOUZA MOÇO, portador do RG nº 1.000.000-1 e do CPF nº 08.326.470-5, CPF nº 04.358.227-30, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0015/2018. As especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 000058/18 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de (doze) (02) meses, contados da assinatura desta Ata.

Item	90 Código	NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário 46,93	Valor Total
160	003.002.362	DISJUNTOR NEMA 30A BIFÁSICO	Und	60		2.815,80
162	003.002.351	Marca: LORENZETTI DISJUNTOR NEMA 40A MONOFÁSICO	Und	90	16,84	1.515,60
173	003.002.388	Marca: LORENZETTI DISJUNTOR NORMA DIN 50A TRIFÁSICO	Und	60	37,70	2.262,00
182	004.001.053	Marca: WEG ENXADA LARGA PESADA 31CM OLHO 38MM	Und	512	19,37	9.917,44
187	003.000.128	Marca: TRAMONTINA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L	GL	100	71,50	7.150,00
193	007.007.785	Marca: EUCATEX FECHADURA PARA PORTA DE ALUMÍNIO CILINDRO	Und	253	34,89	8.827,17
196	003.002.416	Marca: MGM FIO PARALELO DE 1,5MM ROLO C/ 100M	RL	45	147,55	6.639,75
197	003.002.417	Marca: COBRECOM FIO PARALELO DE 2,5MM ROLO C/ 100M	RL	40	248,95	9.958,00
203	004.001.090	Marca: ENERGY FOICE LIMPA PASTO FC	UND	660	14,95	9.867,00
275	003.005.412	Marca: TRAMONTINA LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W 127V	Unid	284	12,22	3.470,48
277	003.002.358	Marca: KIAN LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W 127V	Und	380	32,60	12.388,00
278	003.002.371	Marca: OSRAM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E40 5200K	Und	94	36,53	3.433,82
298	003.003.194	Marca: KIAN LUVÁ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 25MM	Und	290	3,79	1.099,10
380	003.002.373	Marca: KRONA REATOR VAPOR METÁLICO 250W	Und	94	60,97	5.731,18
381	003.002.372	Marca: GE REATOR VAPOR SÓDIO 70W	Und	94	52,26	4.912,44
387	003.003.188	Marca: GE REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100 X 50MM PVC	Und	230	6,60	1.518,00
395	003.003.289	Marca: KRONA REGISTRO BASE DE PRESSÃO 1/2"	Und	50	24,57	1.228,50
396	003.003.290	Marca: FABRIMAR REGISTRO BASE DE PRESSÃO 3/4"	Und	30	28,21	846,30
398	003.003.292	Marca: FABRIMAR REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	Und	20	46,80	936,00
399	003.003.217	Marca: DOCOL REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	Und	10	85,80	858,00
400	003.003.291	Marca: DOCOL REGISTRO DE GAVETA 3/4"	Und	120	18,85	2.262,00
401	003.003.212	Marca: DOCOL REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1/2"	Und	125	15,08	1.885,00
402	003.003.211	Marca: DELTA REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4"	Und	95	16,64	1.580,80
410	003.005.498	Marca: DELTA ROLO DE ARAME FARPADO 500M	RL	60	262,50	15.750,00
452	003.003.293	Marca: MOTO RODEIO TE 100MM PVC ESGOTO	Und	170	10,00	1.700,00
454	003.003.300	Marca: KRONA TE 150MM ESGOTO	Und	30	29,90	897,00
471	003.003.167	Marca: KRONA TÊ SOLDÁVEL 50MM	Und	400	6,60	2.640,00
483	003.000.152	Marca: KRONA TINTA A ÓLEO BRANCA 3.6L	LATA	120	53,30	6.396,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE													
3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.					3.1.6 - Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de "operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.								
3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.					3.1.6.1 - Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido.								
3.1.6 - Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de "operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.					3.2 - Da PMSF								
3.1.6.1 - Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido.					3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.								
3.2 - Da PMSF					3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.								
3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.					3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.								
3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.					3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.								
3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.					3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.								
3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.					4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO								
3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.					4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.								
4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO					4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo nº 000074/18 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.								
4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.					4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.								
4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo nº 000074/18 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.					4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.								
4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.					4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.								
4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.													
4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.													
AMARILDO HENRIQUE ALCANTARA Prefeito Municipal					AMARILDO HENRIQUE ALCANTARA Prefeito Municipal								
HEMOCLÍN CLÍNICA HEMATOLOGICA LTDA - EPP FABIO DA SILVA CARNEIRO					E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA								
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
Pregão Presencial nº 0021/2018 Processo Licitatório nº 000105/18 Ata de Registro de Preços nº 026/18					Pregão Presencial nº 0021/2018 Processo Licitatório nº 000105/18 Ata de Registro de Preços nº 026/18								
No dia 15 de maio de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registram-se os preços da empresa E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Petrópolis, nº 150 - Bairro GUARUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP. 28070-505, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.059.679/0001-00, neste ato representada pelo Sr(a). ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA, portador do documento de identidade nº 12.993.047-5, CPF nº 088.223.127-83, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA SEMED, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0021/2018. As especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 000105/18 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) MESES, contados da assinatura desta Ata.					No dia 15 de maio de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registram-se os preços da empresa UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME, com sede na R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, nº 370 - Bairro CACHOEIRO CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.719.870/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a). JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE, portador do documento de identidade nº 04.898.894-3, CPF nº 570.658.707-82, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA SEMED, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 0021/2018. As especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 000105/18 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) MESES, contados da assinatura desta Ata.								
Item	3495 Código	E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	3491 Código	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.000.078	ALHO Tamanho médio, inteiro e fresco, em perfeito estado de conservação, 1ª qualidde. (Entrega às 2ª e 5ª feiras entre 07h e 08h, mediante solicitação de fornecimento) Marca: IN NATURA	KG	8452	8,25	69.729,00	2	011.000.130	BATATA INGLESA Fresca, tamanho médio, 1ª qualidade e sem amassadura (Entrega às 2ª e 5ª feiras entre 07h e 08h, mediante solicitação de fornecimento) Marca: KAFRE	KG	23014	1,90	43.726,60
3	011.000.039	CEBOLA branca e fresca, 1ª qualidade, tamanho médio. (Entrega às 2ª e 5ª feiras entre 07h e 8h, mediante solicitação de fornecimento). Marca: IN NATURA	KG	8510	2,90	24.679,00	6	011.000.323	REPOLHO fresco, sem amassaduras, 1ª qualidade, tamanho médio. (Entrega às 2ª e 5ª feiras entre 07h e 8h, mediante solicitação de fornecimento). Marca: KAFRE Total do Proponente	KG	2995	1,60	4.792,00 48.518,60
4	011.000.253	MACÇA NACIONAL categoria 1, tamanho médio, fresca e sem amassadura. (Entrega às 2ª e 5ª feiras entre 07h e 8h, mediante solicitação de fornecimento). Marca: IN NATURA	UNID	4781	0,48	2.294,88	1 - PRAZO DE FORNECIMENTO 1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoxarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.						
5	011.000.172	MELANCIA Espécie redonda, aplicação alimentar, gráudia, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. (Entrega às 2ª e 5ª feiras entre 07h e 8h, mediante solicitação de fornecimento). Marca: IN NATURA Total do Proponente	KG	11006	1,98	21.791,88	2 - LOCAL DE ENTREGA 2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.						
1 - PRAZO DE FORNECIMENTO 1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoxarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.							3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES						
2 - LOCAL DE ENTREGA 2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.							3.1 - DA CONTRATADA						
3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES							3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.						
3.1 - DA CONTRATADA							3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.						
3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.							3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.						
3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.							3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.						
3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.							3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.						
3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.							3.1.6 - Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de "operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.						
3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.							3.1.6.1 - Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido.						
							3.2 - Da PMSF						
							3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.						
							3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.						

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE																																															
NUMERO DO CONTRATO: Nº 0105/2017 NUMERO DO ADITIVO: Nº 001 CONTRATADO: ETA ECOTRANSABIENTAL LTDA OBJETO: ACRESCIMO DE VALOR NO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TRÊS CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAIXA COMPACTADORA DE LIXO) DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2018 VIGÊNCIA INICIAL: 04 de Maio de 2018 VIGÊNCIA FINAL: 07 de Maio de 2018 VALOR DO ADITIVO: R\$ 36.027,66 (trinta e seis mil e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)				NUMERO DO CONTRATO: Nº 0079/2018 CONTRATADO: LUIZ ALBERTO BERRIEL PONTES OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 0077/2018 (ART. 24; INCISO X) DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2018 VIGÊNCIA INICIAL: 08 de Maio de 2018 VIGÊNCIA FINAL: 08 de Novembro de 2018 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.971,36 (dez mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)																																											
NUMERO DO CONTRATO: Nº 0029/2017 NUMERO DO ADITIVO: Nº 001 CONTRATADO: RADIO DIFUSORA COROADOS LTDA - ME OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM EMISSORA DE RÁDIO DATA DE ASSINATURA: 11 de Maio de 2018 VIGÊNCIA INICIAL: 11 de Maio de 2018 VIGÊNCIA FINAL: 11 de Maio de 2019 VALOR DO ADITIVO: R\$ 207.660,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta reais)				NUMERO DO CONTRATO: Nº 0080/2018 CONTRATADO: LUIZ CARLOS TUPAN GARCEZ OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CATI EM VALÃO DOS MILAGRES MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 0078/2018 (ART. 24; INCISO X) DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2018 VIGÊNCIA INICIAL: 08 de Maio de 2018 VIGÊNCIA FINAL: 08 de Abril de 2019 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.495,73 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)																																											
EXTRATO DE CONTRATO				NUMERO DO CONTRATO: Nº 0081/2018 CONTRATADO: WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 0019/2018 DATA DE ASSINATURA: 14 de Maio de 2018 VIGÊNCIA INICIAL: 14 de Maio de 2018 VIGÊNCIA FINAL: 14 de Junho de 2018 VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.750,00 (centro e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)																																											
NUMERO DO CONTRATO: Nº 0075/2018 CONTRATADO: N W PALUMA TRANSPORTADORA E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TRÊS CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAIXA COMPACTADORA DE LIXO) MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 0011/2018 DATA DE ASSINATURA: 27 de Abril de 2018 VIGÊNCIA INICIAL: 08 de Maio de 2018 VIGÊNCIA FINAL: 08 de Maio de 2019 VALOR DO CONTRATO: R\$ 767.448,00 (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)				NUMERO DO CONTRATO: Nº 0082/2018 CONTRATADO: EDITORA A NOTICIA LTDA OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 0020/2018 DATA DE ASSINATURA: 14 de Maio de 2018 VIGÊNCIA INICIAL: 14 de Maio de 2018 VIGÊNCIA FINAL: 14 de Maio de 2019 VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)																																											
NUMERO DO CONTRATO: Nº 0076/2018 CONTRATADO: EDIMAR FARIA DE ASSIS 52478734753 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 13 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 0076/2018 (ART. 24; INCISO IV) DATA DE ASSINATURA: 02 de Maio de 2018 VIGÊNCIA INICIAL: 02 de Maio de 2018 VIGÊNCIA FINAL: 02 de Novembro de 2018 VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.585,12 (quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)				TERMO DE RATIFICAÇÃO																																											
NUMERO DO CONTRATO: Nº 0077/2018 CONTRATADO: CONSTRUTORA ITORORO EIRELI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO E OBRAS DE ADAPTAÇÃO CONFORME ABNT NBR 9050 NA ESCOLA FRANCISCO HILÁRIO EM ANGELIM – 4º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS/RJ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio de 2018 VIGÊNCIA INICIAL: 03 de Maio de 2018 VIGÊNCIA FINAL: 03 de Novembro de 2018 VALOR DO CONTRATO: R\$ 500.899,59 (quinhentos mil, oitocentos e noventa e nove reais)				Na presente data, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Fidélis, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:																																											
NUMERO DO CONTRATO: Nº 0078/2018 CONTRATADO: NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME OBJETO DO CONTRATO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS MODALIDADE: CARONA Nº 004/2018 DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2018 VIGÊNCIA INICIAL: 04 de Maio de 2018 VIGÊNCIA FINAL: 02 de Agosto de 2018 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)				<table><tr><td>Órgão</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</td><td>Processo</td><td>000106/18</td></tr><tr><td>Origem</td><td>DISPENSA Nº 0076/2018. ART. 24 - INCISO IV</td><td>Ficha</td><td>638</td></tr><tr><td>Dotação</td><td>021200.12.365.0064.2205.2205 - 3.3.90.39.00</td><td>CNPJ</td><td>21.648.166/0001-99</td></tr><tr><td>Fornecedor</td><td>EDIMAR FARIA DE ASSIS 52478734753</td><td>Telefone</td><td>(22) 9728-0774</td></tr><tr><td>Endereço</td><td colspan="3">RUA JAIRO DE MORAES ROSA, 40 - BARÃO DE MACAÚBAS - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.</td></tr></table> <table><tr><td>Item</td><td>155</td><td>EDIMAR FARIA DE ASSIS 52478734753</td><td>Unidade</td><td>Quantidade</td><td>Valor Unitário</td><td>Valor Total</td></tr><tr><td></td><td>Código</td><td>Descrição do Produto/Serviço</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>1</td><td>001.032.076</td><td>LINHA 13 - KOMBI - VALÃO DE AREIA/DOURADA/LIMEIRA X COLÔNIA (E. ALBERTINO NASCIMENTO) MANHÃ. 72 KM/DIA (137 DIAS). INCLUINDO MOTORISTA. ESTRADA DE CHÃO. Total do Proponente</td><td>KM</td><td>9864</td><td>1,58</td><td>15.585,12</td></tr></table>			Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000106/18	Origem	DISPENSA Nº 0076/2018. ART. 24 - INCISO IV	Ficha	638	Dotação	021200.12.365.0064.2205.2205 - 3.3.90.39.00	CNPJ	21.648.166/0001-99	Fornecedor	EDIMAR FARIA DE ASSIS 52478734753	Telefone	(22) 9728-0774	Endereço	RUA JAIRO DE MORAES ROSA, 40 - BARÃO DE MACAÚBAS - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.			Item	155	EDIMAR FARIA DE ASSIS 52478734753	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		Código	Descrição do Produto/Serviço					1	001.032.076	LINHA 13 - KOMBI - VALÃO DE AREIA/DOURADA/LIMEIRA X COLÔNIA (E. ALBERTINO NASCIMENTO) MANHÃ. 72 KM/DIA (137 DIAS). INCLUINDO MOTORISTA. ESTRADA DE CHÃO. Total do Proponente	KM	9864	1,58	15.585,12
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000106/18																																												
Origem	DISPENSA Nº 0076/2018. ART. 24 - INCISO IV	Ficha	638																																												
Dotação	021200.12.365.0064.2205.2205 - 3.3.90.39.00	CNPJ	21.648.166/0001-99																																												
Fornecedor	EDIMAR FARIA DE ASSIS 52478734753	Telefone	(22) 9728-0774																																												
Endereço	RUA JAIRO DE MORAES ROSA, 40 - BARÃO DE MACAÚBAS - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.																																														
Item	155	EDIMAR FARIA DE ASSIS 52478734753	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total																																									
	Código	Descrição do Produto/Serviço																																													
1	001.032.076	LINHA 13 - KOMBI - VALÃO DE AREIA/DOURADA/LIMEIRA X COLÔNIA (E. ALBERTINO NASCIMENTO) MANHÃ. 72 KM/DIA (137 DIAS). INCLUINDO MOTORISTA. ESTRADA DE CHÃO. Total do Proponente	KM	9864	1,58	15.585,12																																									
				AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.																																											
				São Fidélis/RJ, 02 de maio de 2018.																																											
				AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA PREFEITO																																											

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Fidélis, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000108/18
Origem	DISPENSA Nº 0077/2018. ART. 24 - INCISO X	Ficha	399
Dotação	021101.08.244.0310.2181.2181 - 3.3.90.36.00	CPF	320.151.007-68
Fornecedor	LUIZ ALBERTO BERRIEL PONTES	Telefone	

Item

69

LUIZ ALBERTO BERRIEL PONTES

1

033.001.021

IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

MÊS

6

1.828,56

10.971,36

Imóvel localizado Av. Duque de Caxias, nº 219 - Gamboa - São Fidélis/RJ.

Total do Proponente

10.971,36

Autorizo a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 08 de maio de 2018.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Fidélis, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000109/18
Origem	DISPENSA Nº 0078/2018. ART. 24 - INCISO X	Ficha	306
Dotação	021101.08241.0080.2179.2179 - 3.3.90.36.00	CPF	426.119.897-53
Fornecedor	LUIZ CARLOS TUPAN GARCEZ	Telefone	

Item

70

LUIZ CARLOS TUPAN GARCEZ

1

033.001.019

IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE EM VALÃO DOS MILAGRES

MÊS

11

681,43

7.495,73

Imóvel localizado na Rua José Custódio Oliveira, s/n - Valão Dos Milagres - São Fidélis/RJ.

Total do Proponente

7.495,73

Autorizo a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 08 de maio de 2018.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Fidélis, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000110/18
Origem	DISPENSA Nº 0079/2018. ART. 24 - INCISO II	Ficha	912
Dotação	10.303.0107.2094.2094 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	CNPJ	18.337.141/0001-60
Fornecedor	DROGARIA SOUZA FRANCISCO LTDA - ME	Telefone	(22) 2758-3983
Endereço	R DR JOSE FRANCISCO, 144 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item

4242

DROGARIA SOUZA FRANCISCO LTDA - ME

1

020.001.893

DILTIAZEM 60 MG (EM FAVOR DE TEODORO GONÇALVES DA COSTA)

COMP

540

0,42

226,80

Total do Proponente

226,80

Autorizo a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 10 de maio de 2018.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Fidélis, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000111/18
Origem	DISPENSA Nº 0080/2018. ART. 24 - INCISO IV	Ficha	911
Dotação	10.302.0323.2007.2007 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL EMERGENCIAL - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	29.640.612/0001-20
Fornecedor	CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI	Telefone	
Endereço	R CORONEL LUIZ FERRAZ, 397 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item

3788

CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI

1

001.031.045

CIRURGIA UROLOGICA URETERORRENOLITOTRIPSIA A LASER

Und

1

9.800,00

9.800,00

PACIENTE: ROBERTO DIAS GONÇALVES

Total do Proponente

9.800,00

Autorizo a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 14 de maio de 2018.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO